GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1140 - Suplementar | Quarta-feira, 18 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Lúcia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito 01
Lei 01
Decreto 04
Ato 05
Secretarias 07
Secretaria Municipal de Economia 07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos 07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos 07
Cuiabá-Prev 07
Câmara Municipal de Cuiabá 20
Secretaria de Gestão de Pessoal 20
Portarias 20

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.282 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O CADASTRO UNIFICADO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Unificado das Pessoas em Situação de Rua no Município de Cuiabá, com a finalidade de identificar, registrar e acompanhar essa população, visando a implementação de políticas públicas adequadas às suas necessidades.

Art. 2º O Cadastro Unificado das Pessoas em Situação de Rua será composto por:

I - dados socioeconômicos, de saúde, educacionais e demais informações relevantes para a elaboração de políticas públicas;

II - instrumentos e sistemas eletrônicos integrados às secretarias municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;

III - procedimentos periódicos de atualização e validação dos dados.

Art. 3º O Cadastro terá as seguintes finalidades:

I - identificar e quantificar a população em situação de rua no Município;

II - facilitar o acesso dessa população a serviços públicos essenciais;

III - subsidiar políticas públicas integradas e direcionadas às suas necessidades;

IV - Acompanhar e avaliar o impacto das políticas públicas implementadas;

V - promover a inclusão social, reinserção familiar e autonomia dos indivíduos cadastrados.

Art. 4º Para garantir a eficácia do cadastro, fica autorizada a celebração a celebração de convênios, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades filantrópicas que atuem com a população em situação de rua.

Art. 5º As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para fins de planejamento e execução de políticas públicas, assegurada a confidencialidade dos dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo vedada sua utilização para outros fins não previstos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.281 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, O MÊS "MAIO FURTA-COR", DEDICADO À DEFESA DOS DIREITOS EMOCIONAIS E SOCIAIS DA MULHER DESDE O CICLO GRAVÍDICOPUERPERAL, COM FOCO EM MEDIDAS DE ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL, ESCUTA ATIVA E CONSTRUÇÃO DE REDES DE APOIO MATERNO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, o mês "Maio Furta-Cor", a ser celebrado anualmente durante o mês de maio, com o objetivo de promover políticas de valorização, escuta e proteção psicoafetiva da mulher no ciclo da maternidade, desde o período gravídico-puerperal.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, o termo 'Furta-cor' simboliza a multiplicidade emocional vivenciada pelas mães.

Art. 2º O mês "Maio Furta-Cor" terá como objetivos:

I – Promover o acolhimento e o apoio à todas as mulheres, reduzindo o preconceito contra os desafios emocionais que enfrentam nesse período de grandes mudanças e adaptações, incluindo questões preventivas e tratamentos de depressão pós-parto, ansiedade, esgotamento materno e outros;

II – Incentivar a implementação de melhorias na atenção primária, desde as consultas pré-natais até o período puerperal, com o objetivo de atuar na prevenção dos fatores de risco associados a depressão pós-parto, para evitar o surgimento dos sintomas depressivos que podem ser agravantes durante toda a vida da mulher.

III – Fomentar campanhas educativas, palestras, rodas de conversas, oficinas, bem como a criação de políticas públicas sobre os direitos emocionais da puérpera e o enfrentamento da solidão materna nas unidades de saúde e espaços públicos, priorizando a partilha de experiências e articulação de redes de apoio psicossocial nas comunidades.

IV – Promover a criação e divulgação de diretrizes municipais para o acolhimento institucional de mães em situação de vulnerabilidade emocional, utilizando uma abordagem gentil e acolhedora.

Art. 3º O Mês "Maio Furta-Cor" passa a integrar o calendário oficial do Município de Cuiabá/MT.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas, instituições de saúde, universidades, movimentos sociais e demais interessados, para realizar as ações de conscientização durante o mês "Maio Furta-Cor".

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.280 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 4.630, DE 02 DE AGOSTO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 4.630, de 02 de Agosto de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dá prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos de idade, com deficiência, doenças raras ou câncer. "(AC)

Art. 2º Altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 4.630, de 02 de Agosto de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os procedimentos administrativos realizados no âmbito do município de Cuiabá, em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com deficiência, doenças raras ou câncer, terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer de seus órgãos." (NR)

Art. 3º Altera a redação do "caput" do art. 2º da Lei nº 4.630, de 02 de Agosto de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Os interessados na obtenção deste benefício, deverão fazer o requerimento instruindo o pedido com laudo médico que comprovem sua condição e documento comprovando sua idade à autoridade administrativa responsável pelo procedimento em questão, a qual determinará de ofício a sua concessão e as providências daí decorrentes." (AC)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.279 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atendimento Especializado às Crianças e Adolescentes com Deficiência nas Escolas Municipais de Cuiabá.

§ 1º O programa tem como finalidade:

I - Garantir o direito à educação e ao atendimento educacional especializado a alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades/superdotação;

II - Identificar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam a plena participação dos alunos.

§ 2º Para o atendimento educacional especializado, serão observados os seguintes aspectos:

I - Limitação do número de alunos por sala de aula, visando a qualidade do atendimento;

II - Adequação do espaço físico da escola, de modo a garantir a acessibilidade;

III - Mobiliário adequado às necessidades dos alunos;

IV - Garantia de mobilidade e acessibilidade no ambiente escolar;

V - Disponibilização de materiais didáticos acessíveis;

VI - Implementação de recursos de tecnologia assistiva e acessibilidade.

Art. 2º O atendimento educacional especializado será realizado no contra turno escolar, em caráter complementar às atividades regulares, e terá início após a avaliação individualizada das necessidades educacionais de cada aluno, conforme regulamentação específica a ser estabelecida.

§ 1º A avaliação das necessidades educacionais será realizada por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados, incluindo psicólogos, pedagogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e outros profissionais conforme a necessidade do aluno.

§ 2º O acompanhamento do atendimento educacional especializado será contínuo e ajustado conforme a evolução do aluno, respeitando suas necessidades e promovendo o desenvolvimento de suas habilidades.

Art. 3º O atendimento educacional especializado será oferecido em todas as escolas municipais de Cuiabá, com a integração de equipes pedagógicas e profissionais especializados, respeitando as necessidades de cada aluno.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.278 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR DO PRAEIRO E PRAEIRINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Departamento de Esporte Amador do Praeiro e Praeirinho – DEAPP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.277 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA DE CUIABÁ IHOC

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal do Instituto de Hematologia e Oncologia de Cuiabá IHOC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.276 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERACAO MATOGROSSENSE DE TRIATHLON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Federação Matogrossense de Triathlon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.275 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O "SELO PESSOA COM AUTISMO A BORDO" NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Selo Pessoa com Autismo a Bordo, destinado a identificação dos veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo referido no caput deste artigo tem como objetivo promover a conscientização da sociedade civil sobre o Transtorno do Espectro Autista e orientar a forma de agir em situações de crise ou risco envolvendo pessoas com (TEA).

Art. 2º O "Selo Pessoa com Autismo a Bordo" será disponibilizado, mediante cadastro, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou aos seus responsáveis legais, sendo o uso do selo facultativo.

§ 1º O selo deverá atender as especificações padronizadas estabelecidas pelo órgão competente de trânsito, de modo a garantir a uniformidade e facilitar a identificação pelos demais motoristas e profissionais de trânsito.

§ 2º O Selo Autista a Bordo deverá ser afixado na parte traseira do veículo utilizado para o transporte de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.274 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PARA AVALIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA DE CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COM FINALIDADE DE PRECONIZAR O DIAGNÓSTICO PRECOCE.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Cuiabá para avaliação e encaminhamento ao Centro de Especialidades Médicas (CEM) para conclusão de diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) de crianças regularmente matriculadas na rede de ensino pública ou privada que ainda não possuam diagnóstico formal.

Art. 2º A prioridade prevista no artigo 1º tem como objetivo principal viabilizar o acesso aos direitos estabelecidos pela Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiências) e Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Berenice Piana) garantindo a inclusão escolar e o suporte adequado às crianças com TEA.

Art. 3º Para a obtenção da prioridade, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – declaração emitida pela instituição de ensino informando a matrícula da criança e a necessidade de avaliação para possível diagnóstico de TEA;

II – documento de identidade da criança e do responsável legal;

III – comprovante de residência no município de Cuiabá.

Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde deverão garantir:

I – agendamento prioritário para consulta com profissional habilitado para rastreio de neurodiversidades;

II – encaminhamento célere para equipe multidisciplinar quando necessário;

III – acompanhamento contínuo da criança até a conclusão do diagnóstico e emissão do laudo médico;

IV – encaminhamento imediato da criança diagnosticada para inclusão no serviço de Cuidadores de Alunos com Deficiência - CAD dentro da rede municipal de ensino;

Art. 5º Os casos em que houver necessidade de exames complementares ou avaliação por equipe e-multi devem ser encaminhados com prioridade para unidades de referência da Rede Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.273 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO CLIMATÉRIO E NA MENOPAUSA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de promover ações de assistência à saúde da mulher, orientação e conscientização, garantindo acesso à informação e ao suporte necessário para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – climatério: período de transição fisiológica que antecede e sucede a menopausa, marcado por alterações hormonais e metabólicas;

II – menopausa: a última menstruação espontânea da mulher, diagnosticada após 12 meses de amenorréia sem outra causa patológica aparente.

Art. 3º A Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa terá como diretrizes:

I – promoção de campanhas educativas e informativas sobre o climatério e a menopausa, enfatizando a importância da informação para a melhoria da qualidade de vida;

II – capacitação e atualização contínua de profissionais da saúde para o atendimento humanizado e especializado à mulher nessa fase;

III – estímulo à realização de parcerias com instituições públicas e privadas, para a implementação de programas de assistência integral à mulher;

IV – criação de grupos e rodas terapêuticas para mulheres no climatério e na menopausa; V – Inclusão de conteúdos sobre climatério e menopausa nas capacitações de educação em saúde, desenvolvidos pelo Município;

VI – garantia de acesso a informações sobre terapias hormonais e não hormonais disponíveis, seus benefícios, indicações e possíveis efeitos adversos;

VII – implementação de práticas integrativas e complementares de saúde como alternativas para a melhoria da qualidade de vida das mulheres;

VIII – facilitação do acesso a serviços multidisciplinares de saúde, incluindo ginecologia, endocrinologia, nutrição, psicologia e fisioterapia;

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser implementadas mediante parcerias com universidades, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e a iniciativa privada.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo das ações já existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.272 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO DAS PACIENTES SURDAS NOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica assegurado às pacientes surdas em trabalho de parto, parto e pós-parto imediato o direito à presença de um tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos hospitais das redes pública e privada do município de Cuiabá.

Art. 2º A presença do tradutor e intérprete de LIBRAS será garantida sempre que solicitada pela paciente surda, visando assegurar sua comunicação efetiva com a equipe médica e demais profissionais de saúde, envolvidos no atendimento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - paciente surda: pessoa com deficiência auditiva severa ou profunda tenha a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como principal meio de comunicação;

II - tradutor e intérprete de LIBRAS: profissional devidamente capacitado e certificado para intermediar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes na Língua Brasileira

de Sinais.

Art. 4º A paciente surda poderá escolher e contratar livremente o tradutor e intérprete de LIBRAS, desde que o profissional atenda aos requisitos legais da profissão.

Art. 5º A presença do tradutor e intérprete de LIBRAS não substitui o direito da paciente ao acompanhante, garantido pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 6º A atuação do tradutor e intérprete de LIBRAS ficará restrita à intermediação da comunicação entre a paciente e a equipe médica, sendo vedada qualquer interferência em condutas médicas ou protocolos de segurança hospitalar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 11.047 DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.904 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NIVEÍS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.912 de 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.981 de 05 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Meio Ambiente	GDA - 3	1
1.3 Secretário Adjunto de Planejamento Urbano	GDA - 3	1
1.4 Secretário Adjunto de Legislação e Processos	GDA - 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	GDA - 6	16
1.2 Assessor Técnico	GDA - 7	9
1.3 Assessor	GDA - 8	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo e Financeiro	GDA - 9	1
1.1.2.2 Assistente	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor de Registros e Projetos	GDA - 6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Registros de Áreas Públicas	GDA - 7	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Registros e Projetos	GDA - 7	1
1.2.2.1 Gerente de Registro e Projetos	GDA - 9	1
1.2.3 Coordenador Técnico de Grandes Empreendimentos	GDA - 7	1
1.2.4 Coordenador Técnico de Projetos Públicos e Parcelamento de solo	GDA - 7	1
1.3 Diretor de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA - 6	1
1.3.1 Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA - 9	1
1.4 Diretor de Gestão Ambiental	GDA - 6	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Licenciamento Ambiental	GDA - 7	1
1.4.1.1 Gerente de Licenciamento Ambiental	GDA - 9	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Julgamento	GDA - 7	1
1.5 Diretor de Planejamento Ambiental	GDA - 6	1
1.5.1 Coordenador Técnico do Horto Florestal	GDA - 7	1
1.5.1.1 Gerente do Horto Florestal	GDA - 9	1
1.5.2 Coordenador Técnico de Educação Ambiental	GDA - 7	1
1.5.2.1 Gerente de Educação Ambiental	GDA - 9	1
1.5.3 Coordenador Técnico de Planejamento Ambiental	GDA - 7	1
1.5.3.1 Gerente de Planejamento Ambiental	GDA - 9	1
1.6 Diretor Técnico de Plano Diretor	GDA - 5	1
1.6.1 Coordenador Técnico do Plano Diretor	GDA - 7	1
1.6.1.1 Gerente do Plano Diretor	GDA - 9	1
1.7 Diretor Técnico de Projetos Especiais	GDA -5	1
1.7.1 Coordenador Técnico de Projetos Especiais	GDA -7	1
1.8 Diretor Técnico de Elaboração de Projetos	GDA - 5	1
1.9 Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos	GDA - 5	1
TOTAL DE CARGOS	**62**	

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir do dia 12 de junho de 2025.**

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 11 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.058 DE 18 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R$ 4.372.498,17 (Quatro Milhões e Trezentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
92	08605	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	4.372.498,17
Total			**4.372.498,17**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1° decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 18 DE JUNHO DE 2025

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08605 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	447170	018020000000	7.646,10
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339039	018020000000	2.566.619,63
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339035	018020000000	660.266,34
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319013	018020000000	61.337,17
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319113	018020000000	140.000,00
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	S	339040	018020000000	804.489,16
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339047	018020000000	500,00
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	339030	018020000000	3.018,91

04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339033	018020000000	27.036,96
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	317170	018020000000	40.415,10
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	337170	018020000000	61.168,80
TOTAL								4.372.498,17

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06605 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ – FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	447170	018020000000	7.646,10
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339039	018020000000	2.566.619,63
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339035	018020000000	660.266,34
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319013	018020000000	61.337,17
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319113	018020000000	140.000,00
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	S	339040	018020000000	804.489,16
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	339047	018020000000	500,00
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	339030	018020000000	3.018,91
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339033	018020000000	27.036,96
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	317170	018020000000	40.415,10
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	337170	018020000000	61.168,80
TOTAL								4.372.498,17

‘

DECRETO Nº 11.057 DE 18 DE ‘ DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R$ 132.670.000,00 (Cento e Trinta e Dois Milhões e Seiscentos e Setenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
91	08603	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO	132.670.000,00
Total			**132.670.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1° decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 18 DE JUNHO DE 2025

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08603 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
09	272	0018	2453	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	S	319001	018001121000	6.000.000,00
09	272	0018	2453	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	S	319003	018001121000	670.000,00
09	272	0018	2453	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	S	319011	015001121000	7.000.000,00
09	272	0018	2067	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO	S	319011	015001111000	119.000.000,00
TOTAL								132.670.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06603 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
09	272	0018	2453	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER	S	319001	018001121000	6.000.000,00
				LEGISLATIVO				
09	272	0018	2453	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER	S	319003	018001121000	670.000,00
				LEGISLATIVO				
09	272	0018	2453	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER	S	319001	015001121000	7.000.000,00
				LEGISLATIVO				
09	272	0018	2067	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO	S	319001	015001111000	119.000.000,00
TOTAL								132.670.000,00

Ato

ATO GP Nº 1842/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, FABIO BARROS LIMA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, Simbologia GDA-5 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, **a partir de 18/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1840/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CLAUDIA SOARES DE SOUZA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Supervisão Regional Norte I, Simbologia GDA-9 na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 09/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1841/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FLÁVIO DE MACEDO EVANGELISTA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Supervisão Regional Norte I, Simbologia GDA-9 na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 09/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1682/2025

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX, XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III em 18 de abril de 2023 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, ano II em 29 de setembro de 2022.

Considerando o Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS homologado por meio do Edital de Homologação – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III de 18 de abril de 2023 edição suplementar.

Considerando que, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do **Processo nº 1006566-25.2024.8.11.0001**, encaminhada através do Ofício nº 2.506/2025-LHF-PJUD-PGM, que determina o cumprimento no sentido de providenciar a posse da requerente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado os seguintes candidatos:

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
163	LIANDRI TAQUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	CR

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, o qual fora publicado na Gazeta Municipal

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1681/2025

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX, XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III em 18 de abril de 2023 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, ano II em 29 de setembro de 2022.

Considerando o Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS homologado por meio do Edital de Homologação – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III de 18 de abril de 2023 edição suplementar.

Considerando que, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do **Processo nº 1006566-25.2024.8.11.0001**, encaminhada através do Ofício nº 2.506/2025-LHF-PJUD-PGM, que determina o cumprimento no sentido de providenciar a posse da requerente.

Considerando o ATO GP Nº 1682/2025 que trata da nomeação do candidato para o cargo de Enfermagem e ocupação como Técnico de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público de Técnico de Enfermagem, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
163	LIANDRI TAQUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	CR

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via **"Portal de Serviços do Cidadão" através do link:** https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx**, os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:**

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 SMS, seus anexos e eventuais retificações;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar no "Portal de Serviços do Cidadão" através do link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx. os docunmentos relacionados abaixo. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp **(65) 99201-9514**.

I – Mediante digitalização dos originais:

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

Caderneta de Vacinação atualizado do candidato (Hepatite B, Febre Amarela, Difteria e tétano, influenza, COVID e tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola);

Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e

01 foto 3X4 atual e colorida;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado pela Empresa Contratada pelo Municipio. O convocado deverá fazer o **agendamento** para a perícia médica na empresa **BIOSEG SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, localizada na Av. Mato Grosso, 579, Centro-Norte, Cuiabá-MT,Telefones: **0800 065 0001 - (65) 99990-8622**. Atendimento: **07h00 às 16h00**, de segunda a sexta-feira. observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco)

anos, devidamente validada no site de emissão;

Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente validada no site de emissão;

Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos, devidamente validada no site de emissão;

Declaração de não acúmulo de cargos (ou vinculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, devidamente validada no site de emissão;

Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme item 2.1 do edital N° 001, de 14 de setembro de 2022.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados no "Portal de Serviços do Cidadão" através do link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'o' deste artigo, pela Junta Médica definida pela alíniea "o", deverão ser apresentados os seguintes exames, conforme Decreto Municipal nº 7.493 de 16 de outubro de 2019, Diário Oficial do TCE/MT n° 1753:

1. Hemograma completo em jejum;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

5 Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

6. Exame de urina tipo I (E.A.S)

7. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina

8. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

§ 3º A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa da estabelecida impedirá a posse do candidato nomeado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental, retirando, inclusive, os efeitos do ato de nomeação.

§ 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto.

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 11º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 12º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 13º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 14º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 15º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022,

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Registrado, Publicado, Cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO N° 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056230/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: **COOPERAÇÃO NACIONAL PARA**

TRANSFORMAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA - CONTAGIE LTDA, CNPJ Nº 30.938.140/0001-76, REPRESENTADA POR **ALESSANDRA ARANDA NICOLAU**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO À FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI Nº 5.948/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA DE CUIABÁ, ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE GESTORA 09601, PROGRAMA/AÇÃO: PROJETO ATIVIDADE: 2033, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32, FONTE: 500.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.511.939,00** (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056230/2025, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025.

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA Nº 156/2025

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. SIMONE CRISTINA NUNES CUNHA**, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. AUGUSTO DOS SANTOS FILHO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico Nº 274/GAB/PAAL/PGM/H/2025, bem como no Despacho de Homologação Nº 684/GAB/PAAL/PGM/H/2025:

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de pensão por morte a **Sra. SIMONE CRISTINA NUNES CUNHA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX223 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XX.911-34, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. AUGUSTO DOS SANTOS FILHO**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX64-7 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.781-87, Aposentada por Idade, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev. n.º **2024.07.00727P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

PORTARIA Nº 155/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor **Sr. DEODATO LUCIO DA FONSECA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, o **Sr. DEODATO LUCIO DA FONSECA**, portador da cédula de identidade nº. XXXXXX551 SEJUSP/MS e do CPF nº. XXX.XXX.641-91, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Classe C, Nível PROF PE, matrícula funcional nº. 4022656, contando com 13 Anos, 04 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais a média aritmética simples das maiores remunerações**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2024.03.00607P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra**. **MARIA NELSI DA SILVA"**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA NELSI DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX040 SJ/MT e do CPF nº. XXX.XXX.831-00, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional nº. 2964737, contando com 26 anos, 11 meses e 16 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2024.04.00699P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição-pessoa com deficiência ao servidor **Sr**. **MALCINO BENEDITO DE OLIVEIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cuiabá, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 545, de 15 de julho de 2024, que acrescentou o art. 12-A à referida norma, submetendo o servidor com deficiência às regras e critérios de aposentadoria previstos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, bem como combinado com a Lei Complementar Municipal nº 153, de 28 de março de 2007, que cria as Carreiras da Área Finalística no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá, e com a Lei Complementar Municipal nº 369, de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira dos Profissionais das áreas meio, instrumental e finalística do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição- pessoa com deficiência, o **Sr. MALCINO BENEDITO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX72-4 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.591-00, **EFETIVO**, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1589618, contando com 31 Anos, 07 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00100P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória da servidora **Sra. PRESENTINA LUIZA DOS SANTOS SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e na Lei Complementar Federal nº. 152, de 03 de dezembro de 2015, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n. 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, compulsoriamente, a **Sra. PRESENTINA LUIZA DOS SANTOS SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX40-6 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.451-04, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Classe A, Padrão I, matrícula funcional nº. 4036220, contando com 13 Anos, 03 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.01.00180P**, a partir da data em que completou 75 anos de idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data limítrofe para permanência em caráter efetivo no serviço público apenas para enquadramento da regra aposentatória, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. LEILA MARIA BOABAID LEVI**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. LEILA MARIA BOABAID LEVI**, portadora da cédula de identidade nº. XXX150 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.087-91, **ESTÁVEL**, no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, Classe A, Nível CLASSE ESP, matrícula funcional nº. 2014532, contando com 37 Anos e 05 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00193P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição – pessoa com deficiência a servidora **Sra. TAIS AUGUSTA DE PAULA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cuiabá, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 545, de 15 de julho de 2024, que acrescentou o art. 12-A à referida norma, submetendo o servidor com deficiência às regras e critérios de aposentadoria previstos na Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013, bem como as disposições da Lei Complementar Municipal nº 220, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que tratam da organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição – pessoa com deficiência, a **Sra. TAIS AUGUSTA DE PAULA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX557 SJ/MT e do CPF nº. XXX.XXX.301-00, **EFETIVA,** no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe E, matrícula funcional nº. 2964787, contando com 23 Anos, 03 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2024.04.00711P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2025

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidor **Sra. JOALICE ROSA RAMOS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico **n.º 237-PREV/PAAL/PGM/2025** e bem como no Despacho de homologação n.º **493/GAB/PAAL/PGM/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR, o pedido de concessão de aposentadoria especial por Tempo de Contribuição, no que pertine ao previsto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, da **Sra. JOALICE ROSA RAMOS**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX06-9 SESP/MT, inscrita CPF sob o nº. XXX.XXX.851-04, nos autos do processo administrativos **n° 2025.04.00026P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

PORTARIA Nº 147/2025

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARILZA SUELI ARAUJO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer jurídico n° 179-PREV/PAAL/PGM/2025 e bem como o Despacho de Homologação n° 316/GAB/PAAL/PGM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sra. MARILZA SUELI ARAUJO**, portadora da cédula de identidade nº. XXX692 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.001-10, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe D, Padrão X, matrícula funcional nº. 1000692, contando com 28 Anos, 10 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2024.04.00702P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

PORTARIA Nº 146/2025

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de pensão por morte a **Sra**. **MARIA JESUS GOMES DA SILVA,** em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada **Sra**. **VERONICE DE SOUZA MAGALHÃES**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico n.º **232-PREV/PGM/PAAL/2025,** bem como no Despacho de Homologação n. º**498/GAB/PAAL/PGM/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de pensão por morte a **Sra. MARIA JESUS GOMES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX28-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.031-20, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada **Sra. VERONICE DE SOUZA MAGALHÃES**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX42-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XX.551-72, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia , Cuiabá-Prev. n.º **2025.07.00132P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

PORTARIA Nº 145/2025

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. ENIO SAMPAIO E Sr. ELIZA BRASILIA DE MIRANDA SAMPAIO**, em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Sr. DÊNIS MIRANDA SAMPAIO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico n.º **207-PREV/PGM/PAAL/2025,** bem como no Despacho de Homologação n. º **545/GAB/PAAL/PGM/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de pensão por morte ao **Sr. Enio Sampaio,** portador da cédula de identidade nº. XXXXX356 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.381-53, a **Sra. ELIZA BRASILIA DE MIRANDA SAMPAIO,** portadora da cédula de identidade nº. XXXXX60-1 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.981-04, em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Sr. DÊNIS MIRANDA SAMPAIO,** portador da cédula de identidade nº. XXXXX31-5 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.741-5, Técnico em manutenção – infra - estrutura, Nível TMIE MED P, Classe E, matrícula funcional nº. 2964008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo **Cuiabá-Prev n° 2025.07.0037P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

PORTARIA Nº 144/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. **M.L.G.G.B.M**, representado legalmente por sua Guardiã Sra. LUCILENE CONCEIÇÃO GARCIA BANDEIRA em decorrência do falecimento da servidora **Sra. PRYSCILLA GARCIA GUIMARÃES BANDEIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de Fevereiro de 2025.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva **Sra**. **PRYSCILLA GARCIA GUIMARÃES BANDEIRA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX31-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.611-49, Médica, Classe A, Padrão I, matrícula n.º 4921966, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de **100%** (cem por cento), em favor da menor **M.L.G.G.B.M**, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.261-00, **representada legalmente por sua Guardiã Sra. LUCILENE CONCEIÇÃO GARCIA BANDEIRA,** portadora da cédula de identidade n.º XXXXX81-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.601-80, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n° 2025.07.00144P**, a partir de **26/03/2025,** data do Requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. PATRICIA DE CASSIA REIS ARRUDA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a **Sra. PATRICIA DE CASSIA REIS ARRUDA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX475 SJ/MT e do CPF nº. XXX.XXX.481-00, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe E, Nível TDI SUP, matrícula funcional nº. 2975188, contando com 21 Anos, 09 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.03.00040P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. ADAO LAUDELINO DA SILVA**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá; e conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar n.º 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. ADAO LAUDELINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX49-3 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.768-87, **ESTÁVEL**, no cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO ESCOLAR, Nível TAE 4, Classe G, matrícula funcional nº. 2010092, contando com 44 Anos, 06 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria

Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00038P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. JUVELINO NATALIO DA SILVA**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. JUVELINO NATALIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX74-4 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.641-15, **EFETIVO**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe A, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2050299, contando com 38 Anos, 11 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00036P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA LUIZA CORREA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA LUIZA CORREA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX33-2 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.001-78, **ESTÁVEL**, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Classe D, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1016289, contando com 34 Anos, 03 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00035P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ANA CRISTINA SIQUEIRA STROMIELLO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ANA CRISTINA SIQUEIRA STROMIELLO**, portadora do CPF n.º XXX.XXX.488-47, **EFETIVA**, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Nível TDI SUP ES, Classe E, matrícula funcional n.º 2974327, contando com 30 Anos, 09 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n.º 2025.04.00033P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. TANIA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC n.° 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. TANIA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX69-6 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.801-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PE, matrícula funcional n.º 4850249, contando com 30 Anos e 04 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00031P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. JULIETE CORREA BOTELHO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **JULIETE CORREA BOTELHO**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX61-8 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.571-49, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2964887, contando com 25 Anos, 03 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.° **2025.04.00030P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra**. **CLEUSA RIBEIRO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **CLEUSA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX87-2 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.408-05, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2964979, contando com 25 Anos, 03 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.° **2025.04.00029P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra**. **EDILENE BARROS LIMA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **EDILENE BARROS LIMA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX27-3 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.021-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2965701, contando com 25 Anos, 03 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.° **2025.04.00027P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra**. **SIRLENE AUXILIADORA FERREIRA DOS SANTOS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a **Sra. SIRLENE AUXILIADORA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX58-0 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.341-04, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Classe E, Padrão VI, matrícula funcional n.º 4007552, contando com 16 Anos, 05 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, com proventos proporcionais obtidos pela média aritmética simples**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.03.00025P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. LUIZ ROBERTO DA COSTA PINTO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. LUIZ ROBERTO DA COSTA PINTO**, portador da cédula de identidade n.º XXX811 SSP/MS e do CPF n.º XXX. XXX.441-00, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Nível PROF PM, Classe G, matrícula funcional n.º 2556433, contando com 37 Anos e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado no Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2025.04.00019P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. MARIA DE LOURDES SILVA MOISES DA MATA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n. 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a **Sra. MARIA DE LOURDES SILVA MOISES DA MATA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX06-2 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.171-04, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão I, matrícula funcional n.º 4035163, contando com 13 Anos, 01 Mês e 01 Dia de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais obtidos através da média aritmética simples das maiores remunerações**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.03.00017P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ELIZETE MARIA DE JESUS MESQUITA.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ELIZETE MARIA DE JESUS MESQUITA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX76-4 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.861-49, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe E, matrícula funcional n.º 2965498, contando com 30 Anos e 01 Dia de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00016P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. SANDRO JOSE DA SILVA MODESTO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. SANDRO JOSE DA SILVA MODESTO**, portador da cédula de identidade nº. XX129 TEM/MT e do CPF nº. XXX.XXX.301-82, **EFETIVO**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe D, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2571445, contando com 37 Anos, 01 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2025.04.00162P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 129/2025

" Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 340/2024, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao segurado, Sr. **JULIANO MARK BORGES BRITO**. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo n.º 1045578-23.2024.8.11.0041, em

trâmite perante a 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá, no qual o Sr. Juliano Mark Borges Brito moveu em face do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - MT e o Município de Cuiabá-MT;

CONSIDERANDO o Ofício n.º º 4.712/2024-AAM-PJUD-PGM, oriundo da Procuradoria Geral do Município - Judicial, solicitando providências no sentido de cumprir a decisão judicial, bem como Despacho n.º 034 -PREV/PGM/PAAL/CUIABÁ-PREV/2024;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 25/2025/AASC/LCP, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no processo n.º 1924451/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 340/2024, publicada em 01 de novembro de 2024 na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano IV, n.º 985, página 17, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor, Sr. JULIANO MARK BORGES BRITO, portador da cédula de identidade n.º XXXXX47-8 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.741-15, EFETIVO, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe A, Nível TDI MED P, matrícula funcional nº. 4907597, contando com 02 Anos, 11 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais obtidos pela média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n° 2024.03.00500P, até posterior deliberação.

Onde se lê: "... considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015,..."

Leia-se: "... considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinados com os arts. 12, inciso I, alínea "a", e 13, da Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015,..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. MARIA DA GLORIA DE ARRUDA DIAS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a **Sra. MARIA DA GLORIA DE ARRUDA DIAS**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX89-7 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.171-04, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇAO ESCOLAR, Classe F, Nível TNE 1, matrícula funcional nº. 2965238, contando com 24 Anos e 364 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2024.03.00717P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. CRISLAYNE ELLEN ROMAO DA SILVA VIEIRA**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a **Sra. CRISLAYNE ELLEN ROMAO DA SILVA VIEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX16-8 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.811-20, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇAO ESCOLAR, Nível TNE MED PR, Classe B, matrícula funcional nº. 4875100, contando com 16 Anos, 04 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2024.03.00718P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. ROSENILDO MARTINS GOUVEIA** e **M.C.S.G**, representada pelo seu genitor **Sr. ROSENILDO MARTINS GOUVEIA** em decorrência do falecimento da servidora **Sra. FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX34-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.901-82, Técnico em Desenvolvimento Infantil , Classe E, Nível TDI SUP ES, matrícula n.º 2974320, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de **50%** (cinquenta por cento), pelo período **VITÁLICIO**, em favor do cônjuge **Sr. ROSENILDO MARTINS GOUVEIA**, portador da cédula de identidade n.º XXXXX07-2 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n.º XXX.XXX.091-91 , a partir de **13/03/2025,** data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação, e na proporção de **50%** (cinquenta por cento), até atingir a **MAIORIDADE CIVIL**, em favor do menor **M.C.S.G**, portadora da cédula de identidade n° XXXXX48-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.291-85, neste ato representada por seu genitora **Sr. ROSENILDO MARTINS GOUVEIA,** portador da cédula de identidade n.º XXXXX07-2 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.091-91, a partir de **13/03/2025,** data do Óbito, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev **n° 2025.07.00133P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. ROSENILDO MARTINS GOUVEIA** e **M.C.S.G**, representada pelo seu genitor **Sr. ROSENILDO MARTINS GOUVEIA** em decorrência do falecimento da servidora **Sra. FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX34-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.901-82, Professora , Classe C, Nível PE, matrícula n.º 4027608, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de **50%** (cinquenta por cento), pelo período **VITÁLICIO**, em favor do cônjuge **Sr. ROSENILDO MARTINS GOUVEIA**, portador da cédula de identidade n.º XXXXX07-2 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n.º XXX.XXX.091-91 , a partir de **13/03/2025**, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação, e na proporção de **50%** (cinquenta por cento), até atingir a **MAIORIDADE CIVIL**, em favor do menor **M.C.S.G**, portadora da cédula de identidade n° XXXXX48-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.291-85, neste ato representada por seu genitor **Sr. ROSENILDO MARTINS GOUVEIA**, portador da cédula de identidade n.º XXXXX07-2 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.091-91, a partir de **13/03/2025**, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev **n° 2025.07.00134P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte **a Sra. FATIMA APARECIDA DA SILVA**, e a menor **S.A.S.R** em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Sr. WATSON PEREIRA REZENDE**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea "C" e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Sr. WATSON PEREIRA REZENDE**, portador da cédula de identidade nº. XXXX603 SJ/MT e do CPF nº. XXX.XXX.681-87, Professor, Nível PROF PE, Classe C, Matrícula n° 4027638, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de **50%** (cinquenta por cento), pelo período de **20 ANOS** em favor da cônjuge **Sra. FATIMA APARECIDA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade n.º XXXX861-4 SSP/MT e inscrito no CPF n.º XXX.XXX.171-87, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n° 2025.07.00046P** a partir de **20/01/2025**, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação. E na proporção **50%** (cinquenta por cento), até atingir a MAIORIDADE CIVIL, em favor da menor **S.A.S.R** neste ato representado por sua genitora **Sra. FATIMA APARECIDA DA SILVA** portadora da cédula de identidade n.º XXXX61-4 SSP/MT e inscrito no CPF n.º XXX.XXX.171-87, a partir de **20/01/2025**, data do óbito, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n°**2025.07.00046P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte **a Sra. FATIMA APARECIDA DA SILVA**, e a menor **S.A.S.R** em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Sr. WATSON PEREIRA REZENDE**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Sr. WATSON PEREIRA REZENDE**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX103 SJ/MT e do CPF nº. XXX.XXX.681-87, Professor, Nível Prof PE, Classe C, Matrícula n° 4874357, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de **50%** (cinquenta por cento), pelo período de **20 ANOS** em favor da cônjuge **Sra. FATIMA APARECIDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX61-4 SSP/MT e inscrito no CPF n.º XXX.XXX.171-87, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n° **2025.07.00047P** a partir de **20/01/2025**, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação. E na proporção **50%** (cinquenta por cento), até atingir a MAIORIDADE CIVIL, em favor da menor **S.A.S.R** neste ato representado por sua genitora **Sra. FATIMA APARECIDA DA SILVA** portadora da cédula de identidade n.º XXXXX61-4 SSP/MT e inscrito no CPF n.º XXX.XXX.171-87, a partir de **20/01/2025**, data do óbito, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n°**2025.07.00047P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. BERENIL DA SILVA OLIVEIRA**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. BERENIL DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX609 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.841-15**, EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Nível TMIE MED P, Classe E, matrícula funcional nº. 2975769, contando com 31 Anos, 04 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2024.04.00716P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ELIANE ARAUJO PEREIRA DA SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, **a Sra. ELIANE ARAUJO PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º XXX808 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.421-00, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão X, matrícula funcional n.º 1000649, contando com 32 Anos, 09 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n.º 2025.04.00015P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. GREICY KELLER ZANATTA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. GREICY KELLER ZANATTA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXX412 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.211-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PROF PE, matrícula funcional nº. 2968256, contando com 25 Anos e 14 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2024.04.00712P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. EROTILDES ROMANA DE AMORIM ARRUDA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a **Sra. EROTILDES ROMANA DE AMORIM ARRUDA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX33-1 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.461-91, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe E, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 2975955, contando com 21 Anos, 06 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2024.03.00721P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ERONILDES DA SILVA MAGALHAES**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ERONILDES DA SILVA MAGALHAES**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX95-9 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.831-34, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe E, matrícula funcional nº. 2968799, contando com 25 anos, 11 meses e 19 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2024.04.00708P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade do servidor **Sr. FRANCISCO MACHADO NETO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, o **Sr. FRANCISCO MACHADO NETO**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX97-0 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.701-97, **EFETIVO**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA, Nível TMIE 1, Classe E, matrícula funcional nº. 2974928, contando com 21 Anos, 11 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **proventos proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2024.02.00722P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **Sra. MARCILENE AMARAL MUNDIM PEREIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a **Sra. MARCILENE AMARAL MUNDIM PEREIRA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX83-9 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.301-15, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PE, matrícula funcional n.º 4031991, contando com 13 Anos e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais obtidos pela média aritmética**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.02.00014P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. KESIA CRISTINA SAVIO CARVALHO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a **Sra. KESIA CRISTINA SAVIO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXXX92-4 SSP/SP e do CPF nº. XXX.XXX.771-72, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe A, Nível PROF PL, matrícula funcional nº. 4899479, contando com 04 Anos, 10 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais obtidos pela média aritmética simples**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2024.03.00703P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. PAULO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá; e conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar n.º 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. PAULO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX260 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.531-20, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Nível PROF PE, Classe G, matrícula funcional nº. 2575733, contando com 34 anos, 03 meses e 05 dias tempo total de contribuição em função do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2024.04.00729P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. DOMINGAS CORREA DE MIRANDA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos

I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. DOMINGAS CORREA DE MIRANDA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX32-4 SEJUSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.411-20, **EFETIVA,** no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão XI, matrícula funcional n.º 1588625, contando com 32 Anos, 08 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor **Sr. ALEXANDRE DE JESUS ALMEIDA"**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, o **Sr. ALEXANDRE DE JESUS ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX680 SSP/SC e do CPF nº. XXX.XXX.751-62, **EFETIVO**, no cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINCAO, Classe B, Padrão IV, matrícula funcional nº. 4038381, contando com 10 Anos, 05 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado no Secretaria Municipal de Obras Públicas, com **proventos integrais média aritmética das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2024.03.00730P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/ 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. GLADYS KABBAZ FERREIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC n.° 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. GLADYS KABBAZ FERREIRA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXXX95 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.361-04, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PE, matrícula funcional n.º 4850273, contando com 29 Anos, 11 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição em função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra**. **MARCIA AUXILIADORA DE CAMPOS**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as Carreiras da Área Finalística no âmbito do Poder Executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 369 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira dos Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARCIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX82-5 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.881-87, **EFETIVA**, no cargo de ESPECIALISTA EM SAUDE, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1562378, contando com 34 Anos, 07 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2024.04.00700P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA Secretário

Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. SELMA FRANCISCA DE BARROS**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de

dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. SELMA FRANCISCA DE BARROS, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX938 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.781-04, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Nível TDI SUP ES, Classe E, matrícula funcional nº. 2964408, contando com 30 Anos, 01 Mês e 09 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° 2024.04.00733P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **EDINA SOUZA SANTOS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. EDINA SOUZA SANTOS**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX75-0 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.441-00, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão X, matrícula funcional n.º 1000067, contando com 32 Anos, 04 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00004P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ZIRLEY MARIA DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ZIRLEY MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXX08 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.371-34, **EFETIVA**, no cargo de ENFERMEIRA, Classe E, Padrão X, matrícula funcional nº. 1000546, contando com 30 Anos, 01 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2024.04.00735P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. EVANIL ALVES CALAZANS**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. EVANIL ALVES CALAZANS**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX884 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.571-72, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1589550, contando com 32 Anos, 04 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2024.04.00694P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. PATRICIA DE CAMPOS BORGES RANGEL**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. PATRICIA DE**

CAMPOS BORGES RANGEL, portadora da cédula de identidade n.º XXX308 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.391-04, **EFETIVA**, no cargo de MEDICO, Classe A, Padrão XI, matrícula funcional n.º 1589591, contando com 32 Anos, 05 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor **Sr. LENILDO DA SILVA NUNES**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, o **Sr. LENILDO DA SILVA NUNES**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX60-1 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.011-34, **EFETIVO**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe F, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2964075, contando com 24 Anos, 10 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2024.03.00695P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 280/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI N.º 594/2025 /GP/CMC/PAULACALIL constante no protocolo n.º 7607/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor **Hermes Teseu Bispo Freire Junior**, Técnico Legislativo, matrícula 8370.1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a FC 03 SGP – Assessor Técnico I de Gestão de Documentação e Saúde e Segurança do Trabalho, **a partir de 01/06/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 277/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Veraciney da Silva Leite Zago**, Auxiliar Legislativo, matrícula 807, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 07/07/2025 a 16/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 264/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Daniel Douglas Badre Teixeira,** Procurador Legislativo, matrícula 5306, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 01/07/2025 a 10/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 265/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Cristiane Aparecida da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 1311, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 07/07/2025 a 16/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 266/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Inamar Ramos da Silva,** Auxiliar Legislativo Serviços Diversos, matrícula 808, **gozo de 20 (vinte) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 21/07/2025 a 09/08/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 267/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Rodrigues dos Santos Reis**, Técnico Legislativo, matrícula 6422, **gozo de 15 (quinze) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 14/07/2025 a 28/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 268/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jeffersandro Duque Albino,** Analista Legislativo, matrícula 5421, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 07/07/2025 a 16/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 269/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Inês da Silva Balata**, Analista Legislativo, matrícula 6426, **gozo de 20 (vinte) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 07/07/2025 a 26/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 270/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Marcia Alves de Aragão Vargas**, Técnico Legislativo, matrícula 5356, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 07/07/2025 a 16/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 271/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Martine**, Técnico Legislativo, matrícula 5922, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 17/07/2025 a 26/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 272/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Leopoldo Baçan,** Médico, matrícula 5304, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 14/07/2025 a 23/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 273/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes**, Analista Legislativo, matrícula 5423, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 21/07/2025 a 30/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 274/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Péricles Rodrigo Assunção de Faria**, Técnico Legislativo, matrícula 5312, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 14/07/2025 a 23/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 275/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosa Beatriz Scuzziatto**, Contador, matrícula 6205, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 07/07/2025 a 16/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 276/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Sueli Garcia do Nascimento**, Auxiliar Legislativo Serviços Diversos, matrícula 791, **gozo de 15 (quinze) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 15/07/2025 a 29/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 262/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 8286/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da **avaliação** em **Estágio Probatório** da servidora **Mayara Rosane da Cruz Oliva**, aprovada em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 514/2024 de 03 de setembro de 2024, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Mayara Rosane da Cruz Oliva	Técnico Legislativo	1ª	10	09/06/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº. 287/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a necessidade de realizar serviço de dedetização e de limpeza nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Cuiabá,

R E S O L V E:

Art. 1º Fechar o prédio e encerrar o expediente de trabalho da Câmara Municipal de Cuiabá no dia 20/06/2025 (sexta-feira), a partir das 09h00, sendo permitida, após o referido horário, somente a entrada dos servidores responsáveis pelo acesso dos prestadores de serviço de dedetização e de limpeza aos gabinetes e secretarias.

Parágrafo único: As unidades deverão entregar a chave do espaço até às 13h30 na Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado ou na Recepção da Câmara de Cuiabá no dia 18/06/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.